



QUINTO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR.

De um lado o **MUNICÍPIO DE LAGAMAR-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.260/0001-71, com sede na Praça Magalhães Pinto, nº 68, Centro, Lagamar-MG, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Sr. **AURO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 238.976.276-04, portador da cédula de Identidade nº M-1.034.567, SSP/MG, ora **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, localizada na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá da cidade de Uberlândia /MG, CEP: 38.406-371, representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Fernando Tannús Narduchi, portador da cédula de identidade nº M - 9.198.484 SSP/MG e CPF nº 848.928.626-49, ora **CONTRATADA**, acordam em celebrar o termo de aditamento ao **Contrato nº 031/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que os serviços prestados pela Contratada são necessários à Administração Pública e que a conclusão da obra é a medida que se espera, ante a sua imprescindibilidade, observando-se que a presente prorrogação possui amparo legal e não contraria os princípios basilares da Administração Pública;

Cláusula 1ª - Fica neste termo aditivo prorrogado o prazo de validade do contrato pelo período de 12 (doze) meses, estabelecendo, portanto, que o contrato terá validade até 31/12/2022, quando então, caso não haja nova renovação, perderá os seus efeitos.



Cláusula 2ª - Fundamentação Legal: Art. 167, II, da CF; artigo 57, inciso II e § 4º c/c artigo 65, II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 3ª - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições fixadas no contrato supracitado, em conjunto com este, se tornando um só documento para um só efeito.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Lagamar, 30 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE LAGAMAR
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
Fernando Tannús Narduchi
CNPJ nº 00.604.122/0001-97

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____